

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Declaração de retificação n.º 905/2013

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 10683/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012, retifica-se que onde se lê «foi autorizado o regresso ao serviço do técnico de administração tributária adjunto nível 2» deve ler-se «foi autorizado o regresso ao serviço do técnico de administração tributária-adjunto nível 1».

7 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços, *Ángela Santos*.  
207183189

### Despacho n.º 10968/2013

De acordo com a autorização expressa no n.º 4.3 do n.º I, nos números 1.2 e 2.2 do n.º II, no n.º 3.2 do n.º IV e no n.º 1.2 do n.º V do Despacho n.º 10921/2012 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1323/2012, de 17 de outubro de 2012 e pelo Despacho n.º 5815/2013 de 19 de abril, republicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 86, de 6 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego nos diretores de serviços adiante mencionados as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 — Na diretora de serviços do IRS, Maria Irene Antunes de Abreu:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

c) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 250.000;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 do artigo 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 250.000;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 250.000;

g) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

2 — Na diretora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

a) Autorizar, para entidades com sede ou direção efetiva em Portugal, a adoção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

b) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do IRC;

c) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

d) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

e) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 500.000;

f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 do artigo 129.º do Código do IRC, até ao montante de imposto contestado de € 500.000;

g) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável do IRC previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 500.000;

h) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respetivamente, ao abrigo dos números 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC, até ao valor de € 500.000;

i) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, cujo imposto envolvido não seja superior a € 500.000;

j) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

k) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

l) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

m) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

3 — No diretor de serviços das Relações Internacionais, António Santa Cruz Gouveia Videira:

a) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de € 500.000 e € 250.000, respetivamente;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

d) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 500.000 e € 250.000, respetivamente;

e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 500.000 e € 250.000, respetivamente;

f) Assegurar, em articulação com outras unidades orgânicas, e resolver o procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal e da convenção da arbitragem (n.º 90/436/CEE) de 23 de julho) até aos montantes de € 500.000 e € 250.000, respeitantes, respetivamente, a IRC;

g) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercícios de funções na respetiva unidade orgânica;

4 — Autorizo a subdelegação nos chefes de divisão das competências ora subdelegadas, com exceção:

a) Da competência prevista na alínea c) do n.º 1;

b) Das competências previstas nas alíneas a), h) e i) do n.º 2;

c) Da competência prevista na alínea a) do n.º 3, quando o valor do reembolso ultrapasse, respetivamente, € 5.000,00 para o IRS e € 10.000 para o IRC.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de maio de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Maria Pereira Gil*.

207183164

**Despacho n.º 10969/2013**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Portaria n.º 198-A/2012, de 28 de junho, que adapta à Autoridade Tributária e Aduaneira, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3) e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no(a) diretor(a) de alfândega-adjunto(a) da Alfândega de Aeroporto do Porto, lic. Isabel Maria Morais Ferreira Pinto Conrado, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho, dos trabalhadores titulares de categorias das carreiras de técnico verificador, secretário aduaneiro e verificador auxiliar aduaneiro, afetos aos setores Secretaria, Contabilidade, Tesouraria, Importação, Exportação e Trânsito da Alfândega do Aeroporto do Porto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

1 de março de 2013. — A Diretora da Alfândega do Aeroporto do Porto, *Maria Paula Soares*.

207183115

**Despacho n.º 10970/2013****Subdelegação de competências**

1 — Em matéria de investigação criminal ficam subdelegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, as competências previstas nos artigos 40.º n.º 2 e 41.º n.º 1, al. b), do mesmo Regime e as genericamente delegadas no ponto IV, n.º 2, al. a), da Circular n.º 6/2002, de 8 de março do Exmo. Senhor Conselheiro Procurador Geral da República, bem assim como se delega a competência para a pronúncia da Administração Tributária prevista no artigo 44.º do RGIT, para efeitos de decisão de arquivamento em casos de dispensa de pena, no seguinte técnico:

Técnico de Administração Tributária Adjunto Nível 3, Pedro Miguel Matias Mansinho

2 — A indicação do técnico com competências subdelegadas, ao abrigo do presente despacho, acresce à lista de técnicos que consta do ponto 2.7.1 do despacho 7620/2012 publicado no *Diário da República*, n.º 108, de 04.06.2012, que se mantém em vigor.

3 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 25 de março de 2013, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de subdelegação.

4 de junho de 2013. — O Diretor de Finanças, *Hilário Estêvão Co-chicho Modas*.

207178791

**Direção-Geral do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 10971/2013**

Por meu despacho de 7 de junho de 2013, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Garantias e Empréstimos, desta Direção-Geral, da licenciada Teresa Isabel Carvalho Costa.

26 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

207180556

**Despacho n.º 10972/2013**

Por meu despacho de 7 de junho de 2013, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, a comissão de serviço como Diretora de Serviços de Apoios Financeiros, desta Direção-Geral, da licenciada Graça Maria Valente Nunes Montalvão Fernandes.

26 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

207177268

**Serviços Sociais da Administração Pública****Aviso n.º 10520/2013**

**Procedimento concursal comum relativo ao aviso n.º 5720/2013  
(publicado no DR, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio)  
Um assistente técnico, para a Divisão de Alimentação**

**Lista unitária de ordenação final**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 6/8/2013:

	Nome do/a candidato/a	Resultado final
1.º	Cláudia Beatriz Ramos Caeiro Ribeiro da Matos Coelho	18,74
2.º	Sandra Cristina Cerqueira da Silva	17,47
3.º	Jacinto Augusto Calado Lopes	16,83
4.º	Vera Susana Couñago Clemente	16,10
5.º	Elisabete Sofia Dias Ferreira	15,56
6.º	Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício	14,48
7.º	Maria José Oliveira das Neves Cruz	12,33
8.º	Alice Maria Teixeira Vilela Ribeiro Cardoso	12,22
	Ana Maria Carrilho Alves	a)
	Ana Margarida Sineiro dos Reis Correia	a)
	Augusto Manuel Martins Barbosa	a)
	Deolinda Teresa Silva Ferraz	b)
	Eduardo Jorge Correia Morais	b)
	Ezequiel Ramos Gomes	a)
	Filomena Maria Vaquinhas Runa do Vale	c)
	Francisca Batista Varela	a)
	Helena Fernanda Morgado dos Santos Lopes	d)
	Isabel Maria Crespo de Campos Ribeiro da Silva	a)
	Manuel Guerreiro Gomes	a)
	Manuela Cristina Duarte Alves	b)
	Margarida Maria Gaspar Damas	b)
	Maria Arminda Luz Colaço	b)
	Maria das Dores Esteves de Carvalho	a)
	Maria Fátima Ramalho Anacleto Almeida	a)
	Maria Fernanda Pinto Palma Guerreiro Gomes	a)
	Maria Júlia Montez Vaz Monteiro Amaro	a)
	Maria Teresa da Conceição Ribeiro	b)
	Paula Alexandra Ramos Gomes da Assunção	a)
	Paulo Filipe Costa Nunes Oliveira	a)
	Rui Manuel Carvalho Figueiredo	e)
	Silvia Maria Mina da Silva de Oliveira Roque	b)
	Susana Cristina Carlos Botelho	b)

a) Excluído(a) por ter obtido no método de seleção prova de conhecimentos nota inferior a 9,5 valores;

b) Excluído(a) por falta de comparência ao método de seleção prova de conhecimentos;

c) Excluído por desistência do procedimento;

d) Excluído por falta de comparência ao método de seleção entrevista profissional de seleção;

e) Excluído por ter obtido no método de seleção entrevista profissional nota inferior a 9,5 valores.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública que, por facultativo, deve ser interposto no prazo de 3 meses, contados continuamente — artigo 168.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 58.º, n.º 1, alínea b) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e artigo n.º 144, n.ºs 1 e 4 do Código de Processo Civil, não tendo efeito suspensivo do ato recorrido — artigo 170.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo.

6 de agosto de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207181999

**Declaração de retificação n.º 906/2013**

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, retifica-se o aviso n.º 8498/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, a pp. 20965 e seguintes.

Assim onde se lê:

«25 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças;